

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 03/2022
Dispensa de Licitação Nº. 002/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição da Placa Tronco/
Ramal 2/12 para Centrais Impacta para Câmara Municipal de Santo
Antônio de Jesus (BA).

Dotação Orçamentária:

I-Órgão/Unidade - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DE JESUS

II-Projeto Atividade - 01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL

III-Despesa: 4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Modalidade:
DISPENSA

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO GLOBAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

| SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº | | 03/2022 | |
|--|---|--|---|
| | | DATA | 20/01/2022 |
| ÓRGÃO/SETOR: | Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus | | |
| RESPONSÁVEL/CARGO: | FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO | | |
| ASSUNTO: | Aquisição da Placa Tronco/ Ramal 2/12 para Centrais Impacta para Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA). | | |
| Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado. | | | |
| OBJETO: | | | |
| Contratação de empresa para aquisição da Placa Tronco/ Ramal 2/12 para Centrais Impacta para Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA). | | | |
| JUSTIFICATIVA: | | | |
| I. Da Necessidade do Serviço: A aquisição da Placa Tronco/ Ramal 2/12 para Centrais Impacta, faz-se necessário para o bom funcionamento dos trabalhos desenvolvidos, já que devido às fortes chuvas a placa anterior foi estragada. | | | |
| I. Razão da escolha do executante: Observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ Nº. 12.574.529/0001-06, apresentado o menor preço, com relação aos demais. | | | |
| III. Justificativa do preço: O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, o meio de aferi-lo neste caso, encontra-se na juntada documental que evidencia a razoabilidade e a proporcionalidade a partir da realização de três cotações, posteriormente a análise mencionada, realiza-se comparações de preços praticados com a empresa contratada, com outros entes da administração pública/privada. | | | |
| Informo que a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados. | | | |
| CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | |
| NATUREZA | INDICAR VALOR ESTIMADO | DOTAÇÃO | INDICAR QUAIS |
| OBRAS | | UNIDADE | 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS |
| SERVIÇOS DE ENGENHARIA | | ATIVIDADE | 01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL |
| SERVIÇOS | | ELEMENTOS | 4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| COMPRAS | x R\$ 2.069,00 | FONTE(S) | 0 - RECURSO ORDINÁRIO |
| Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado. | | | |
| PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO | | REGIME DE EXECUÇÃO | |
| OCORRÊNCIA | INDICAR PERÍODO | EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (x) | |
| ÚNICO | x 01 mês | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL () | |
| MENSAL | | FORMA DE PAGAMENTO | |
| ANUAL | | À VISTA (x) | |
| OUTROS | | PARCELAS () | |
| | | OUTROS () | |
| ANEXOS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (X) Propostas (X) 1 - Justificativa de Preço 2- Documentos da WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ Nº. 12.574.529/0001-06 | | | |
| Santo Antônio de Jesus/Ba, 20 de janeiro de 2022. | | FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO DIRETOR ADMINISTRATIVO | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.574.529/0001-06
Certidão n°: 1231023/2022
Expedição: 14/01/2022, às 09:02:27
Validade: 12/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.574.529/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.574.529/0001-06

Razão Social: WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA ME

Endereço: R CASTRO ALVES 129 / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS /
BA / 44571-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2022 a 03/02/2022

Certificação Número: 2022010502203879114422

Informação obtida em 14/01/2022 09:34:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 11280/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

| | | | |
|--|-------------|---|---------------------------------------|
| Nome WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA - ME | | C.G.A 1111400164 | C.N.P.J. 12.574.529/0001-06 |
| Endereço: RUA CASTRO ALVES, 66 CASA A | | | |
| Bairro: CENTRO | CEP: | Município: SANTO ANTONIO DE JESUS | UF: BA |

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
22/11/2021

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 20/02/2022

79396.11280.20211122.N.40.3519084





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220291179

| | |
|------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 080.622.138 | 12.574.529/0001-06 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 12.574.529/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:47 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2022.

Código de controle da certidão: **09EB.F31D.E927.5D2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio de Jesus, 21 de Janeiro de 2021.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

End.: Travessa XV de Novembro

Att.: Ao Exmo. Sr. Francisco de Assis Lima Damasceno

Fone: (75) 3631-3575

Centro - Santo Antônio de Jesus - BA

Cep: 44570-535

E-mail: franciscodamaceno@camarasaj.ba.gov.br

A **INSTALE TECNOLOGIAS** tem o prazer de apresentar a V.S.^ª, preços e demais condições comerciais para fornecimento de materiais e/ou serviços conforme descrito abaixo:

1. MATERIAL:

| ITEM | DESCRIÇÃO | NCM | UND | QTDE | UNIT. (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-----------------|---|----------|-----|------|--------------|---------------------|
| 01 | PLACA TRONCO RAMAL 2/12 IMPACTA 140/220 INTELBRAS | 85177010 | UND | 01 | R\$ 2.069,00 | R\$ 2.069,00 |
| SUBTOTAL | | | | | | R\$ 2.069,00 |

VALOR DA PROPOSTA -> R\$ 2.069,00 [Dois mil e sessenta e nove reais].

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- **Condições para pagamento:** À vista.
- **Validade da proposta:** 08 dias a contar da data de apresentação.
- **Prazo para entrega dos materiais:** A combinar.

Certos de boa escolha desta proposta, colocamo-nos a inteira disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Samuel Metcés

samuel@instaletecnologias.com.br

(75) 3631-4408 | 99958-3508

INSTALE TECNOLOGIAS
R Social Wibu Tecnologias Inteligentes LTDA
CNPJ 12.574.529/0001-06
I.E. 80.622.138

Santo Antônio de Jesus – Ba, 20 de Janeiro de 2022.

À
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Att.: Sr. Francisco Damasceno

Proposta Comercial

Prezado,
Conforme solicitado, apresentamos aqui nossa proposta para a prestação fornecimento de material conforme desejados:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

| DESCRIÇÃO | QTDE | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|------|--------------|---------------------|
| PLACA TRONCO/RAMAL 2/12 PARA CENTRAIS IMPACTA | 01 | R\$ 2.198,00 | R\$ 2.198,00 |
| TOTAL | | | R\$ 2.198,00 |

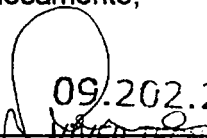
↓ Investimento Total -> R\$ 2.198,00 [Dois mil cento e noventa e oito reais].

✓ Esta proposta tem validade de 30 dias

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

09.202.248/0001-00


Simone Santos EIRELI-ME
Rua Sete de Setembro, 201
Centro - Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44.571-005
Santo Antonio de Jesus - BA

Data: **19/01/2022**

De: TOP LINE INFORMATICA LTDA

Tel: (75) 3632-3050

CNPJ: 15.525.685/0001-67

Insc. Estadual: 101.492.328

Para: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Tel/Fax: (75) 3631-3575

Atenção: Exº. Francisco Damasceno

Departamento:

Conforme solicitação de V.Sa., estamos informando abaixo nossos preços e demais condições de fornecimento especial para esta cotação.

LISTA DE MATERIAL

| COD | DESCRIÇÃO | QUANT | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|---------------------------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | PLACA TRONCO RAMAL IMPACTA 2/12 | 01 | R\$ 2.129,00 | R\$ 2.129,00 |
| | | | | 2.129,00 |

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 2.129,00 (Dois mil cento e vinte e nove reais).

| | |
|------|-------------------------------|
| Obs: | PRAZO PARA ENTREGA À COMBINAR |
|------|-------------------------------|

Condições de Pagamento:

À Vista

Validade:

30 dias

Frete:

Não se aplica

ICMS

Não se aplica

113.837.001
TOP LINE INFORMATICA LTDA
RUA SETEMBRO Nº 100 - JARDIM
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 03/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Rauph Araújo Neri.
Presidente da CPL
Setor de Licitações

Em virtude da necessidade de contratar empresa do ramo especializado, para aquisição da Placa Tronco/ Ramal 2/12 para Centrais Impacta para Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA), conforme especificações, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso (s) orçamentário (s) e certificá-lo (s) para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 20 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.

Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm^o. Sra. Teresa Cristina Andrade Peixoto.
Responsável Técnico pelo Financeiro.

Em virtude da necessidade de contratar empresa do ramo especializado, para aquisição da Placa Tronco/ Ramal 2/12 para Centrais Impacta para Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA), solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 20 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03-2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. HALISSON SILVA DE BRITO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 20 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO AO AMPARO DO INCISO II, DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. POSSIBILIDADE JURÍDICA DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI.

Indaga a Comissão Permanente de Licitação, de forma escrita e com documentos, sobre a legalidade de dispensa de procedimento licitatório.

Contratação de empresa para aquisição de Placa Tronco / Ramal 2/12 para Centrais Impacta para Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, no valor de R\$2.069,00 (dois mil e sessenta e nove reais).

O art. 37, XXI, da Constituição Federal determina a exigibilidade do procedimento licitatório para obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público, contudo a lei maior excepcionou a referida regra ao dispor “ressalvados os casos especificados na legislação”.

O processo de compra em tela poderá ser realizado por dispensa de licitação tendo como base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

O art. 24, inciso II, da Lei 8666/93, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório, como ocorreu no presente caso, pois trata-se de contratação no valor de R\$2.069,00 (dois mil e sessenta e nove reais).

Salientamos, ademais, que consta nos autos a previsão dos recursos necessários para o pagamento da conta referenciada, em obediência ao art. 14 *caput* da 8666/93 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda, consta nos autos cotações com três empresas diversas, o que confirma o valor praticado no mercado.

No caso em análise, não há dúvida que estamos diante da regra inserta no inciso II, do referido art. 24, da Lei nº 8.666/1993, daí decorrente inquestionável possibilidade da Municipalidade realizar a contratação direta.

Diante do exposto, opinamos pela legalidade da dispensa sob comento.

É como pensamos.

Santo Antônio de Jesus – BA, 20 de janeiro de 2022.

Walmir de
HALISSON BRITO
Consultor Jurídico



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03-2022

INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exm^o. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Contratação de empresa para aquisição da Placa Tronco/ Ramal 2/12 para Centrais Impacta para Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA), estimada em R\$ 2.069,00 (Dois mil e sessenta e nove reais), para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR ESTIMADO/ RESERVADO |
|-------------------------|---|---|--------------------------|---------------------------|
| 0101 - CAMARA MUNICIPAL | 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL | 4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | R\$ 2.069,00 |

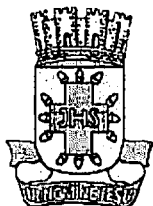
() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 21 de janeiro de 2022.


Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição da Placa Tronco/ Ramal 2/12 para Centrais Impacta para Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA).

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa para aquisição da Placa Tronco/ Ramal 2/12 para Centrais Impacta para Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA), a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Diretor Administrativo.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA (CNPJ Nº. 12.574.529/0001-06), VIVE R TECNOLOGIA EIRELI-ME (CNPJ Nº. 09.202.248/0001-00), TOP LINE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ Nº. 04.413.838/0001-68), conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor unitário, a empresa WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA (CNPJ Nº. 12.574.529/0001-06) apresentou a melhor proposta, correspondente ao valor global de R\$ 2.069,00 (Dois mil e sessenta e nove reais).

O Profissional encontra-se regular perante o INSS e o FGTS, conforme certidões anexas.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

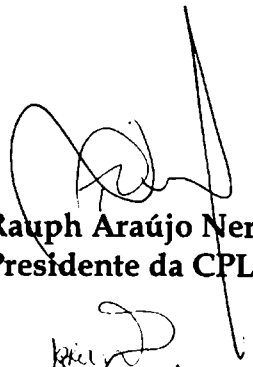
Estado da Bahia

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;


Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de empresa para aquisição da Placa Tronco/ Ramal 2/12 para Centrais Impacta para Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA), bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos, junto à WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA (CNPJ Nº. 12.574.529/0001-06), para a aquisição do item do objeto acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente do Legislativo Municipal para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.


Santo Antônio de Jesus, 21 de janeiro de 2022.



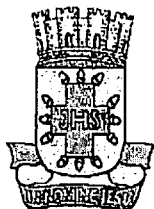
Rauph Araújo Neri.
Presidente da CPL



Rosimeire Santos Silva dos Santos.
Membro da CPL



Antônio Melo dos Santos.
Membro da CPL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

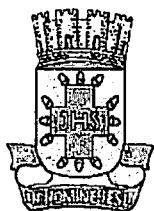
Estado da Bahia

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda da Chefe de gabinete, contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente Municipal para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 002-2022**.

Assim para constar eu, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Rauph Araújo Neri.
Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2022
DISPENSA N° 02/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa **WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA (CNPJ N.º. 12.574.529/0001-06)**, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição da Placa Tronco/ Ramal 2/12 para Centrais Impacta para Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA).

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.069,00 (Dois mil e sessenta e nove reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus - BA, 24 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 820 | Quinta, 27/01/2022



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

Termo de ratificação Dispensa de Licitação nº02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022
DISPENSA Nº 02/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa **WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA (CNPJ Nº. 12.574.529/0001-06)**, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição da Placa Tronco/ Ramal 2/12 para Centrais Impacta para Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA).

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.069,00 (Dois mil e sessenta e nove reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus - BA, 24 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

CONTRATO N° 04/2022

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus-Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.252.234/0001-78, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 12.574.529/0001-06, com sede na Rua Castro Alves, 66, Centro, Santo Antônio de Jesus/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Samuel Mercês Souza, RG.n.º.09.350.216-80 CPF n.º.803.371.635-53, residente e domiciliado na Rua Aracaju, 316, Sobradinho, Santo Antônio de Jesus/Ba, CEP 44.570.420, doravante denominada de CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º. 03/2022 e disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2022**, correspondente a **DISPENSA N° 002/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato consiste da Contratação de empresa para aquisição da Placa Tronco/ Ramal 2/12 para Centrais Impacta para Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA), de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo contratante.

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 2.069,00 (Dois mil e sessenta e nove reais)**.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|-----------------------------|---|---|-------------------------|
| 01- CAMARA MUNICIPAL | 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00 |

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

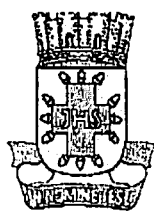
- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, em casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

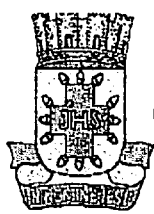
§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 01 mês, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus, 24 de janeiro de 2022.

CÂMARA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Samuel Heróis Souza

WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ nº. 12.574.529/0001-06

Testemunhas:

1ª *Ferranda F. Benedita*

CPF: 02479334570
RG: 1398308803

2ª *Jobson Braga Sampaio*

CPF: JOBSON BRAGA SAMPAIO
RG: 1436206570



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº: 04/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2022;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022; FUNDAMENTO LEGAL:
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; CONTRATADA:
WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA (CNPJ Nº. 12.574.529/0001-06)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DA PLACA
TRONCO/ RAMAL 2/12 PARA CENTRAIS IMPACTA PARA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS (BA). VALOR GLOBAL: R\$
2.069,00 (DOIS MIL E SESENTA E NOVE REAIS). VIGÊNCIA: 01 MÊS.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001-
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.9.0.52.00.0000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 00 - RECURSOS
ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022. PELO
CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. PELA CONTRATADA: SAMUEL
MERCÊS.



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 820 | Quinta, 27/01/2022



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

Extrato de Contrato Nº 04/2022.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº: 04/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; CONTRATADA: WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA (CNPJ Nº. 12.574.529/0001-06) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DA PLACA TRONCO/ RAMAL 2/12 PARA CENTRAIS IMPACTA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS (BA). VALOR GLOBAL: R\$ 2.069,00 (DOIS MIL E SESENTA E NOVE REAIS). VIGÊNCIA: 01 MÊS. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022. PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. PELA CONTRATADA: SAMUEL MERCÊS.